



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI Nº 2.605/2016

Altera a Lei 2.257/2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Viçosa e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

“Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.257/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Viçosa – COMAD, será composto pelos seguintes membros:

- I – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – representante da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes;
- V – representante da Universidade Federal de Viçosa;
- VI – representante da Câmara Municipal de Viçosa;
- VII – representante da Polícia Militar de Minas Gerais;
- VIII – representante da Polícia Civil de Minas Gerais;
- IX – representante do CAPSII de Viçosa;
- X – representante dos Clubes de Serviço de Viçosa;
- XI – representante do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Viçosa – CONSEP;
- XII – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- XIII – representante da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Viçosa – APAC;
- XIV – representante dos Servidores Administrativos da UFV – ASAV;
- XV – representante do Conselho Municipal da Mulher;
- XVI – representante do Conselho Municipal da Juventude;
- XVII – representante dos Grupos de Apoio de Usuários e seus Familiares;
- XVIII – representante das Comunidades Terapêuticas de Viçosa”.



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 28 de dezembro de 2016.


ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria dos Vereadores Marcos Nunes Coelho Júnior e Alexandre Valente Araújo, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 20/12/2016)